

**CONTRATO 037/2015**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.377.015/0001-12**, situada na Rua R12, nº 36, Qd.19, Lt. 46, Bairro dos Aeroviários, CEP 74.435-190, Goiânia – Go, neste ato representada por seu sócio administrador Divino Webst de Souza, RG nº 3.197.514 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 789.055.241-68, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **015/2015**, ao Processo nº **1144/2014** e à proposta de preços apresentada em 02 de abril de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto discriminado abaixo e especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | REVISÃO GERAL DO COMPRESSOR E SECADOR                         | 02 UN      |
| 02   | TROCA DOS FILTROS MANTAS DA CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES | 04 UN      |
| 03   | TROCA DE FILTRO DE ÓLEO                                       | 02 UN      |
| 04   | TROCA DE FILTRO SEPARADOR                                     | 02 UN      |
| 05   | TROCA DO FILTRO DE ASPIRAÇÃO DE AR                            | 04 UN      |
| 06   | TROCA DE ÓLEO   | 02 UN      |
| 07   | TROCA DO FILTRO DO PAINEL                                     | 01 UN      |



|    |  |       |
|----|--|-------|
| 08 | TROCA DE CORREIAS  | 07 UN |
| 09 | TROCA DOS FILTROS COALESCENTES PÓS SECADORES   | 08 UN |
| 10 | TROCA DE INDICADOR DE RESTRIÇÃO E KIT DRENO DO FILTRO COALESCENTE                                  | 01 UN |
| 11 | LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM ALETAS DO RESFRIADOR, AR-ÓLEO PARA COMPRESSOR CPC 50/08                | 01 UN |
| 12 | TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO COALESCENTE FINAL DA LINHA (ar comprimido grau farmacêutico) | 05 UN |
| 13 | TROCA DE FILTRO MICROBIOLÓGICO FINAL DA LINHA (grau farmacêutico)                                  | 03 UN |
| 14 | MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR S8 (VAZAMENTO DE ÓLEO)  | 01 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS DO COMPRESSOR S8 CONFORME MANUAL  | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO CÓDIGO: 1031400226  | 01 UN      |
| 02   | ELEMENTO SEPARADOR CÓDIGO: 1612386901   | 01 UN      |
| 03   | ELEMENTO FILTRO DE AR CÓDIGO: 1612386900  | 02 UN      |
| 04   | FLUÍDO REFRIGERANTE OU ÓLEO SINTÉTICO CP 46 – Galão 5 litros CÓDIGO: 1031401261   | 04 FR      |
| 05   | CORREIAS CÓDIGO: 1202722802   | 02 UN      |
| 06   | FILTRO COALESCENTE GRAU 2 CÓDIGO 1031904113 (Filtro fino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,1\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,1$ ppm)           | 02 UN      |
| 07   | FILTRO COALESCENTE GRAU 1 CÓDIGO 1031904114 (Filtro superfino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,01\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,01$ ppm)    | 01 UN      |
| 08   | KIT DRENO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 1031904097  | 01 UN      |
| 09   | INDICADOR DE RESTRIÇÃO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 9705438100   | 01 UN      |
| 10   | FILTRO COALESCENTE GRAU 0 CÓDIGO 1031904115 (Filtro de carvão ativado para obtenção de ar tecnicamente isento de óleo e inodoro conteúdo residual de óleo $\leq 0,003$ ppm) | 01 UN      |
| 11   | JUNTAS CÓDIGO: 1613495500   | 02 UN      |
| 12   | ANÉIS O-RING CÓDIGO: 0663713500   | 02 UN      |
| 13   | ANEL O-RING CÓDIGO: 0663312000  | 01 UN      |
| 14   | JUNTA CÓDIGO: 1613234900  | 01 UN      |
| 15   | VÁLVULA DE SEGURANÇA CÓDIGO 0830100835  | 01 UN      |
| 16   | JUNTA CÓDIGO: 1031400835  | 01 UN      |
| 17   | ANEL O-RING CÓDIGO: 0663711400  | 01 UN      |
| 18   | JUNTA VÁLVULA PRESSÃO MÍNIMA CÓDIGO: 1613240500   | 01 UN      |
| 19   | TERMOSTATO JUMO CÓDIGO 1028672908   | 01 UN      |
| 20   | RETENTOR CÓDIGO: 1619385700   | 01 UN      |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS DO COMPRESSOR CPC 50/08 CONFORME MANUAL | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO CÓDIGO: 1031400226                        | 01 UN      |
| 02   | ELEMENTO SEPARADOR CÓDIGO: 2200640625                             | 01 UN      |
| 03   | ELEMENTO FILTRO DE AR CÓDIGO: 640550                              | 02 UN      |
| 04   | PAINEL DE FILTRO CÓDIGO: 1028808441                               | 01 UN      |



|    |   |       |
|----|---|-------|
| 05 | FLUÍDO REFRIGERANTE OU ÓLEO SINTÉTICO CP 46 – Galão 5 litros CÓDIGO: 1031401261   | 04 FR |
| 06 | CORREIAS CÓDIGO: 1028808419   | 05 UN |
| 07 | KIT VÁLVULA DE ADMISSÃO CÓDIGO: 2200900951  | 01 UN |
| 08 | KIT VÁLVULA SOLENOIDE CÓDIGO: 2200900951  | 01 UN |
| 09 | FILTRO COALESCENTE GRAU 2 CÓDIGO 1031904121 (Filtro fino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,1\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,1\text{ppm}$ )                            | 02 UN |
| 10 | FILTRO COALESCENTE GRAU 1 CÓDIGO 1031904122 (Filtro superfino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,01\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,01\text{ppm}$ )                     | 01 UN |
| 11 | KIT DRENO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 1031904097  | 01 UN |
| 12 | INDICADOR DE RESTRIÇÃO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 9705438100   | 01 UN |
| 13 | FILTRO COALESCENTE GRAU 0 (Carvão Ativado) CÓDIGO 1031904123 (Filtro de carvão ativado para obtenção de ar tecnicamente isento de óleo e inodoro conteúdo residual de óleo $\leq 0,003\text{ppm}$ ) | 01 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS PARA TROCA DOS FILTROS TERMINAIS DO AR COMPRIMIDO GRAU FARMACÊUTICO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 01   | ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTROS MARCA DOMINICK HUNTER OIL-X AO-0031G E OIL AA-0031G CÓDIGO: K030   | 04 UN      |
| 02   | ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTROS F73C-4AN-ADO MARCA NORGREN CÓDIGO: 4444-01   | 01 UN      |
| 03   | ELEMENTO FILTRANTE MICROBIOLÓGICO DE $0,22\mu$ COM CARÇAÇA DE AÇO INOX 316L QUE SUPORTE PRESSÃO DE 5 BAR E vazão de 55,0 m <sup>3</sup> /h. e que seja autoclavável (Filtro e carcaça) | 03 UN      |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS PARA A CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES   | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 01   | FILTRO MANTA DE FIBRA SINTÉTICA MODELO G3 USADOS PARA PURIFICAÇÃO DO AR QUE ENTRA NA CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS FILTROS DE ASPIRAÇÃO DE AR | 01 ROLO    |

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os objetos inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelos preços unitários abaixo discriminados, totalizando **R\$ 27.950,00 (vinte sete mil, novecentos e cinquenta reais):**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | REVISÃO GERAL DO COMPRESSOR E SECADOR                         | 02 UN      |                    |                 |
| 02   | TROCA DOS FILTROS MANTAS DA CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES | 04 UN      |                    |                 |
| 03   | TROCA DE FILTRO DE ÓLEO                                       | 02 UN      |                    |                 |

|                    |  |       |              |              |  |                 |
|--------------------|--|-------|--------------|--------------|--|-----------------|
| 04                 | TROCA DE FILTRO SEPARADOR  | 02 UN | R\$ 9.189,21 | R\$ 9.189,21 |  |                 |
| 05                 | TROCA DO FILTRO DE ASPIRAÇÃO DE AR   | 04 UN |              |              |  |                 |
| 06                 | TROCA DE ÓLEO  | 02 UN |              |              |  |                 |
| 07                 | TROCA DO FILTRO DO PAINEL  | 01 UN |              |              |  |                 |
| 08                 | TROCA DE CORREIAS  | 07 UN |              |              |  |                 |
| 09                 | TROCA DOS FILTROS COALESCENTES PÓS SECADORES   | 08 UN |              |              |  |                 |
| 10                 | TROCA DE INDICADOR DE RESTRIÇÃO E KIT DRENO DO FILTRO COALESCENTE                                  | 01 UN |              |              |  |                 |
| 11                 | LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM ALETAS DO RESFRIADOR, AR-ÓLEO PARA COMPRESSOR CPC 50/08                | 01 UN |              |              |  |                 |
| 12                 | TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO COALESCENTE FINAL DA LINHA (ar comprimido grau farmacêutico) | 05 UN |              |              |  |                 |
| 13                 | TROCA DE FILTRO MICROBIOLÓGICO FINAL DA LINHA (grau farmacêutico)                                  | 03 UN |              |              |  |                 |
| 14                 | MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR S8 (VAZAMENTO DE ÓLEO)  | 01 UN |              |              |  |                 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |              |              |  | <b>9.189,21</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS DO COMPRESSOR S8 CONFORME MANUAL  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|---|------------|-------------------|----------------|
| 01   | ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO CÓDIGO: 1031400226  | 01 UN      | 35,00             | 35,00          |
| 02   | ELEMENTO SEPARADOR CÓDIGO: 1612386901   | 01 UN      | 1.012,00          | 1.012,00       |
| 03   | ELEMENTO FILTRO DE AR CÓDIGO: 1612386900  | 02 UN      | 80,00             | 160,00         |
| 04   | FLUÍDO REFRIGERANTE OU ÓLEO SINTÉTICO CP 46 -Galão 5 litros CÓDIGO: 1031401261  | 04 FR      | 302,00            | 1.208,00       |
| 05   | CORREIAS CÓDIGO: 1202722802   | 02 UN      | 346,00            | 692,00         |
| 06   | FILTRO COALESCENTE GRAU 2 CÓDIGO 1031904113 (Filtro fino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,1\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,1\text{ppm}$ )        | 02 UN      | 244,50            | 489,00         |
| 07   | FILTRO COALESCENTE GRAU 1 CÓDIGO 1031904114 (Filtro superfino com eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq 0,01\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,01\text{ppm}$ ) | 01 UN      | 259,50            | 259,50         |
| 08   | KIT DRENO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 1031904097  | 01 UN      | 544,50            | 544,50         |
| 09   | INDICADOR DE RESTRIÇÃO PARA   | 01 UN      | 369,50            | 369,50         |



|             | FILTRO COALESCENTE CÓDIGO:<br>9705438100   |       |        |          |
|-------------|--|-------|--------|----------|
| 10          | FILTRO COALESCENTE GRAU 0<br>CÓDIGO 1031904115 (Filtro de carvão<br>ativado para obtenção de ar tecnicamente<br>isento de óleo e inodoro conteúdo residual<br>de óleo $\leq 0,003\text{ppm}$ ) | 01 UN | 333,50 | 333,50   |
| 11          | JUNTAS CÓDIGO: 1613495500  | 02 UN | 27,00  | 54,00    |
| 12          | ANÉIS O'RING CÓDIGO: 0663713500  | 02 UN | 11,50  | 23,00    |
| 13          | ANEL O'RING CÓDIGO: 0663312000   | 01 UN | 1,73   | 1,73     |
| 14          | JUNTA CÓDIGO: 1613234900   | 01 UN | 6,30   | 6,30     |
| 15          | VÁLVULA DE SEGURANÇA CÓDIGO<br>0830100835  | 01 UN | 276,50 | 276,50   |
| 16          | JUNTA CÓDIGO: 1031400835   | 01 UN | 8,00   | 8,00     |
| 17          | ANEL O'RING CÓDIGO: 0663711400   | 01 UN | 1,36   | 1,36     |
| 18          | JUNTA VÁLVULA PRESSÃO MÍNIMA<br>CÓDIGO: 1613240500   | 01 UN | 21,00  | 21,00    |
| 19          | TERMOSTATO JUMO CÓDIGO<br>1028672908   | 01 UN | 958,50 | 958,50   |
| 20          | RETENTOR CÓDIGO: 1619385700  | 01 UN | 314,00 | 314,00   |
| VALOR TOTAL |  |       |        | 6.767,39 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS DO<br>COMPRESSOR CPC 50/08<br>CONFORME MANUAL  | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|--|------------|--------------------------|-----------------------|
| 01   | ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO<br>CÓDIGO: 1031400226  | 01 UN      | 35,00                    | 35,00                 |
| 02   | ELEMENTO SEPARADOR CÓDIGO:<br>2200640625   | 01 UN      | 1.396,00                 | 1.396,00              |
| 03   | ELEMENTO FILTRO DE AR CÓDIGO:<br>640550  | 02 UN      | 261,00                   | 522,00                |
| 04   | PAINEL DE FILTRO CÓDIGO:<br>1028808441   | 01 UN      | 256,00                   | 256,00                |
| 05   | FLUÍDO REFRIGERANTE OU ÓLEO<br>SINTÉTICO CP 46 -Galão 5 Litros<br>CÓDIGO: 1031401261   | 04 FR      | 302,00                   | 1.208,00              |
| 06   | CORREIAS CÓDIGO: 1028808419  | 05 UN      | 47,77                    | 238,85                |
| 07   | KIT VÁLVULA DE ADMISSÃO<br>CÓDIGO: 2200900951  | 01 UN      | 1.309,00                 | 1.309,00              |
| 08   | KIT VÁLVULA SOLENOIDE CÓDIGO:<br>2200900951  | 01 UN      | 603,55                   | 603,55                |
| 09   | FILTRO COALESCENTE GRAU 2<br>CÓDIGO 1031904121 (Filtro fino com<br>eficiência de 99,99% de partículas sólidas $\geq$<br>0,1 $\mu$ e conteúdo residual de óleo $\leq$ 0,1ppm)           | 02 UN      | 435,00                   | 870,00                |
| 10   | FILTRO COALESCENTE GRAU 1<br>CÓDIGO 1031904122 (Filtro superfino<br>com eficiência de 99,99% de partículas<br>sólidas $\geq$ 0,01 $\mu$ e conteúdo residual de óleo<br>$\leq$ 0,01ppm) | 01 UN      | 435,00                   | 435,00                |
| 11   | KIT DRENO PARA FILTRO<br>COALESCENTE CÓDIGO: 1031904097  | 01 UN      | 544,50                   | 544,50                |



|                    |  |       |        |                 |
|--------------------|--|-------|--------|-----------------|
| 12                 | INDICADOR DE RESTRIÇÃO PARA FILTRO COALESCENTE CÓDIGO: 9705438100  | 01 UN | 372,00 | 372,00          |
| 13                 | FILTRO COALESCENTE GRAU 0 (Carvão Ativado) CÓDIGO 1031904123 (Filtro de carvão ativado para obtenção de ar tecnicamente isento de óleo e inodoro conteúdo residual de óleo ≤ 0,003ppm) | 01 UN | 620,50 | 620,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |        | <b>8.410,40</b> |

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS PARA TROCA DOS FILTROS TERMINAIS DO AR COMPRIMIDO GRAU FARMACÊUTICO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS  |
|--------------------|--|------------|-------------------|-----------------|
| 01                 | ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTROS MARCA DOMINICK HUNTER OIL-X AO-0031G E OIL AA-0031G CÓDIGO: K030   | 04 UN      | 120,00            | 480,00          |
| 02                 | ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTROS F73C-4AN-ADO MARCA NORGREN CÓDIGO: 4444-01   | 01 UN      | 113,00            | 113,00          |
| 03                 | ELEMENTO FILTRANTE MICROBIOLÓGICO DE 0,22µ COM CARÇAÇA DE AÇO INOX 316L QUE SUPORTE PRESSÃO DE 5 BAR E vazão de 55,0 m <sup>3</sup> /h. e que seja autoclavável (Filtro e carcaça) | 03 UN      | 800,00            | 2.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |            |                   | <b>2.993,00</b> |

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS PARA A CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|--------------------|--|------------|-------------------|----------------|
| 01                 | FILTRO MANTA DE FIBRA SINTÉTICA MODELO G3 USADOS PARA PURIFICAÇÃO DO AR QUE ENTRA NA CASA DE MÁQUINAS DOS COMPRESSORES AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS FILTROS DE ASPIRAÇÃO DE AR | 01 ROLO    | 590,00            | 590,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |            |                   | <b>590,00</b>  |

**CLÁUSULA QUARTA - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - A entrega dos materiais consumíveis deverá ser feita no almoxarifado de diversos da CONTRATANTE, localizado em Goiânia, sem qualquer custo de transporte ou desembaraço aduaneiro, em horário comercial, no período entre 08:00 e 17:00 hs, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra/serviço. O segundo filtro de ar Código 1612386900 deverá ser entregue 8 (oito) meses depois da entrega do primeiro filtro, da mesma forma da primeira remessa.



4.2 – Os serviços deverão ser realizados no período das 7:00 às 17:00 hs.

4.3 – Os serviços de revisão geral, manutenção preventiva dos compressores e secadores de ar comprimido, trocas e limpezas relacionadas no *item 4* do Termo de Referência e a manutenção corretiva do compressor S8 deverão ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais consumíveis. A segunda troca de filtro de aspiração de ar deverá ser feita 8 (oito) meses depois da primeira troca, assim que a peça for entregue. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para agendar a data de realização do serviço.

4.4 – Poderá haver alterações nos prazos supramencionados em razão de motivo de força maior. Neste caso, a CONTRATADA será avisada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

4.5 – A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessário para realização do serviço contratado.

4.6 – Os materiais consumíveis deverão ser fornecidos com a respectiva nota fiscal contendo o código citado na especificação e passarão obrigatoriamente pelo aceite da CONTRATANTE, antes que sejam realizados os serviços.

4.7 – Qualquer outro material, peça ou serviço necessário para a manutenção do sistema de ar comprimido, que não esteja incluído no objeto do termo de referência, deverá ser fornecido, repassando-se o custo adicional para a CONTRATADA, mediante nota fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – A aceitação do objeto dar-se-á por meio de recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Em caso de constatação de divergências em relação à especificação técnica contida no Termo de Referência, haverá recusa do recebimento.

5.2 – A CONTRATADA receberá o aceite para pagamento quando for comprovada a conclusão com êxito do serviço e a solução dos problemas de manutenção preventiva e corretiva mencionados no Termo de Referência.

5.3 – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

6.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias etc;

6.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;



- 6.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;
- 6.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 6.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;
- 6.7 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- 6.8 – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 – notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento do material, fixando prazo para sua correção;
- 7.2 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.3 – definir local de entrega do objeto, observado o item 6.1.;
- 7.4 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.5 – efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
- 7.6 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;
- 7.7 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;
- 8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal/fatura o devido aceite pelo fiscal do contrato.
- 8.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 8.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.
- 8.5 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea *d*, do inciso II, do art.65 da Lei nº 8.666/93.





8.6 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1 – O serviço executado deverá possuir garantia legal por 90 (noventa) dias contados da sua execução. Caso sejam constatados problemas, neste período, caberá à CONTRATADA solucioná-lo de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

11.2 – Os materiais consumíveis deverão ter garantia do fabricante contada a partir da sua aquisição. Caso alguma peça apresente defeito ou não funcione deverá ser substituída imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Coordenação de Utilidades Industriais da IQUEGO.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou entrega de objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



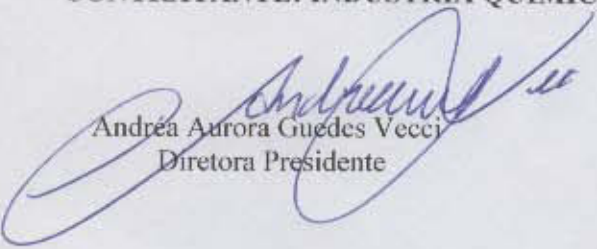
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

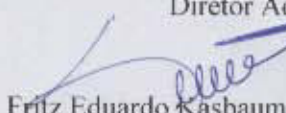
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

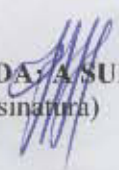
Goiânia 16 de abril de 2015.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

  
Andrea Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

  
Luciano César Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Fritz Eduardo Kasbaum  
Diretor Industrial

  
**CONTRATADA: A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP**  
(Carimbo e Assinatura)

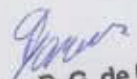
07.377.015/0001-12  
A SUPREMA COMERCIAL LTDA  
RUA 12 Nº 35 LOTE 10 L.C. 46  
BAIRRO DOS ALTOZINHAS  
CEP 74.435-190  
GOIÂNIA - GO

**TESTEMUNHAS:**

Nome Osali M. Xabanda  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 1165 474-60  
CPF: 235.039.631-20

**TESTEMUNHAS:**

Nome HALLS H. A. SIOQUEM  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 3197565  
CPF: 624.395.64-34

  
Laura R. G. de Barros  
Advogada  
OAB-GO 14.516  
IQUEGO